

LEI n° 134

Dispõe sobre desapropriação de imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado em juízo ou fora dele, parte do prédio e respectivo terreno, sito à Rua Prefeito José Serra, Rua Afonso Pena e Senador Júlio Bueno Brandão, nesta cidade, e de propriedade de José Fausto Narciso e outros.

Parágrafo único - O imóvel a ser desapropriado se destinará ao alargamento da Rua Afonso Pena, de acordo com o alinhamento já existente.

Art. 2º - Para determinação da área, das divisas e confrontações do imóvel, na parte a que se refere o artigo anterior, fica o Executivo obrigado a mandar fazer uma planta, a qual ficará sendo parte integrante do processo de desapropriação.

Art. 3º - Fica decretada e declarada de urgência a desapropriação a que se refere o art. 1º.

Art. 4º - Para atender à despesa com a desapropriação de que trata a presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais necessários.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 20 de Junho de 1953.

Gustavo Barbosa  
Prefeito Municipal